



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

PROJETO DE LEI N.º 056/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

“INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 7º DA LEI 1.583, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica incluído no art. 7º da Lei nº 1.583, de 05/09/1997, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

ARTIGO 7º:-

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída a Tarifa Mínima de Consumo de água no Município de Ariranha, correspondente ao consumo de até 8 m³ (oito metros cúbicos) mensais.

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariranha, 15 de julho de 2026

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

JUSTIFICATIVA

Nobre Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa instituir a Tarifa Mínima de Consumo de água no Município de Ariranha, fixando-a no patamar de até 8 m³ (oito metros cúbicos) mensais.

A presente medida justifica-se pelos seguintes motivos:

- Garantir receita mínima para cobrir os custos fixos de captação, tratamento e distribuição da água.
- Assegurar recursos contínuos para a manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto do município.
- Estipular um limite de 8 m³ que atenda plenamente às necessidades básicas residenciais diárias de uma família média.
- Desestimular o desperdício, pois o consumo que ultrapassar o limite mínimo fixado será tarifado proporcionalmente.
- Atualizar a Lei Municipal nº 1.583/1997, adequando o município às práticas de saneamento básico aplicadas em todo o país.

Esclarecemos que este projeto de lei atenderá uma recomendação do Ministério Público para o devido cumprimento do plano de saneamento básico, incluindo, medições mensais do consumo de água.

A aprovação desta lei é de extrema importância e com o objetivo de beneficiar diretamente a comunidade e a organização da cidade.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO